

Nº: 12 / 2009 / UOGF
Data: 03 / 12 / 2009

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Prazo médio de pagamento inter-instituições do Serviço Nacional de Saúde

As Resoluções do Conselho de Ministros nº191-A/2008 de 27 de Novembro e nº 34/2008 de 22 de Fevereiro, estabelecem como objectivo da Administração Pública a redução significativa dos prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas.

O Programa Pagar a Tempo e Horas prevê o acompanhamento e controlo dos prazos médios de pagamento, estabelecendo medidas sancionatórias para os serviços com prazos médios alargados.

O Programa inclui a monitorização e publicação da evolução dos indicadores dos prazos médios de pagamentos a fornecedores externos, que a ACSS tem vindo a promover de forma sistemática no que toca ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

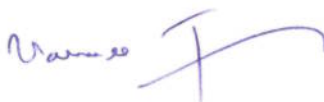
No que concerne às dívidas inter-instituições do SNS, importa também promover o seu pagamento de forma a cumprir os mesmos princípios e orientações estipulados nas Resoluções acima referidas.

Neste sentido, as Instituições do SNS devem proceder regularmente aos pagamentos das dívidas entre si, de modo a incentivar a eficiência da sua gestão e o aproveitamento da sua capacidade produtiva, procedendo-se à devida facturação e efectiva cobrança dos serviços prestados.

Esta Administração Central irá, a partir de 1 de Dezembro de 2009, monitorizar as dívidas inter-instituições nos mesmos prazos que as referentes ao programa Pagar a Tempo e Horas, relativas a fornecedores externos.

As Instituições do SNS, independentemente do seu estatuto jurídico, passarão a reportar toda a informação adicional necessária a esta monitorização.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)